



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 21 de Janeiro de 2025, através da Plataforma ZOOM.

Às 9:35 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer, e os demais auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Eduardo Trindade e Dr. Vancler Souza. Ausentes justificadamente, os Auditores, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, os I. Procuradores, Dr. Anderson Deóla e Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os seguintes Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 13/2024-STJD

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Eduardo Jardim e Silva de Carvalho (Representado por seu responsável, Sr. Marcos Pagliaro)
Recorrido	Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Automobilismo de São Paulo
Advogado Recorrente	Dr. Jônatas Granieri
Procurador	Dr. Rômulo Palitot
Relator	Dr. João Fausto Coutinho

Presentes ao julgamento o representante do Recorrente, Sr. Marcos Pagliaro, e seu Patrono, Dr. Jônatas Granieri. Ausentes, apesar de regularmente intimados, representantes da FASP e do TJD da FASP. Aberta a Sessão, passou-se a palavra para o Relator, que procedeu a leitura do Relatório. Na sequência foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Granieri, para sustentação oral pelo tempo regimental, o qual se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento integral ao Recurso, para que seja anulada a penalidade de desclassificação aplicada ao Recorrente. Em seguida foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Rômulo Palitot, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que inicialmente, felicitou o Presidente da CBA, Sr. Giovanni Guerra, pela reeleição, e na sequência, se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso, para que seja mantida a decisão dos Comissários Desportivos. Ato contínuo, o Relator proferiu seu voto no sentido de



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Conhecer do Recurso e, no mérito, Negar-lhe Provimento, mantendo-se a penalidade de desclassificação imposta ao Recorrente. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi conhecido o presente Recurso e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Vancler Souza e Dr. Eduardo Trindade.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 21/2024-STJD (Processo Originário Nº 43/2024-CD- Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Crown Racing Eireli**
Recorridos **Comissários Desportivos da 8º Etapa do
Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró
Series 2024 – Velopark-RS**

Terceiros Interessados..... **A. Metheis Motorsport Ltda e Outros**
Advogado Recorrente **Dr. Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Advogado Terceiros Interessados.. **Dr. Diego Campos**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Jefferson Fischer**

2) Processo Nº 22/2024-STJD (Processo Originário Nº 44/2024-CD- Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Race Team Soluções Automobilísticas Ltda.**
Recorridos **Comissários Desportivos da 8º Etapa do
Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró
Series 2024 – Velopark-RS**

Terceiros Interessados..... **A. Metheis Motorsport Ltda e Outros**
Advogado Recorrente **Dr. Bernardo Viana**
Advogado Terceiros Interessados.. **Dr. Diego Campos**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Jefferson Fischer**

Presentes ao julgamento os Patronos das Recorrentes, Dr. Luis Felipe da Silva e Dr. Bernardo Viana, e o Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão o Presidente esclareceu que os processos serão julgados juntos, com uma única decisão. Em seguida, foi dada a palavra ao Relator, que esclareceu que unificou o relatório e o voto para ambos os processos e, na sequência, deu início à leitura do Relatório. Ao término da leitura do Relatório, passou-se a palavra ao Patrono da Recorrente Race Team Soluções Automobilísticas Ltda., Dr. Bernardo Viana, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso. Em seguida, passou-se à sustentação oral do Patrono da Recorrente, Crown Racing Eireli, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral pelo tempo regimental, que se manifestou também no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso para reformar o acórdão proferido pela Comissão Disciplinar, ou, alternativamente, considerando a declaração juntada aos autos informando o desconhecimento da equipe Crown Racing, seja dado parcial provimento ao Recurso.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por conseguinte, passou-se a palavra ao Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Diego Campos, para sustentação oral pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento aos Recursos, mantendo-se as decisões do CTDN, tal como lançadas. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento aos Recursos para validar a pena de desclassificação dos Recorrentes. Ato contínuo, passou-se a palavra ao Relator, que proferiu seu voto no sentido de Conhecer dos Recursos, e no mérito, Negar-lhes Provimento, para manter na íntegra as decisões 09, 10, 11 e 12, que desclassificava os Recorrentes, pelas razões declaradas na tribuna, no qual foi acompanhado pelos demais Auditores presentes ao Julgamento, com exceção do Auditor Dr. Jeová Silva, que votava no sentido de Dar Provimento aos Recursos para reconhecer que não houve nenhuma ilegalidade no procedimento dos Recorrentes, reformando a decisão de desclassificação. Após os debates e os votos dos demais Auditores, foi **proclamado o resultado do julgamento**, nos seguintes termos: **POR UNANIMIDADE** foram Conhecidos os Recursos e, no mérito, **POR MAIORIA**, foi **NEGADO PROVIMENTO** aos Recursos, mantendo-se na íntegra as decisões nº 09, 10,11 e 12, que desclassificou os Recorrentes, conforme o voto do Relator, sendo vencido o Auditor Dr. Jeová Silva, que votava no sentido de Dar Provimento aos Recursos para reconhecer que não houve nenhuma ilegalidade no procedimento dos Recorrentes, reformando a decisão de desclassificação. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer, e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Vancler Souza e Dr. Eduardo Trindade.